



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO N. 98/2017

Pregão presencial n.º 11/2017

Processo Licitatório n.º 18/2017

Recorrente: Milrau Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA EPP

Requerente: Setor de Licitações e Contratos

**EMENTA: DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS.
ARTIGOS PEDAGÓGICOS.**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitações e Contratos a respeito da solicitação de desclassificação de itens encaminhada pela empresa MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA referente ao Contrato Administrativo nº49/2017, Pregão Presencial nº11/2017, a qual interpõe que seja desclassificado os itens **nº 62 “GIZ PARA QUADRO NEGRO BRANCO CX C/ 50 UN” e 114” PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT”**.

É o singelo relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que o Edital está em conformidade com a legislação aplicável, ou seja, cumpre os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Em segundo lugar, ao analisar as razões da empresa licitante, vislumbra-se a falta de amparo fático-legal da impugnação para que sejam desclassificados os itens de **nº 62 “GIZ PARA QUADRO NEGRO BRANCO CX C/ 501 UN” E nº114 “PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT”**.

Ora, pela ótica de nosso julgamento, as empresas ofertaram os menores preços, e atenderam as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenhos solicitados no Edital.

Sendo assim, não assenta qualquer dúvida de que a proposta de preços apresentada inclui todos os encargos necessários à execução dos serviços licitados, não havendo como prestigiar a decisão que desclassifica os itens acima expostos.

É de sabença que, na contratação pela forma de Execução Indireta, cujo critério de julgamento é a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, o Contratado assume todo o risco da execução do contrato, de acordo com os preços ofertados, tendo o dever de realizar o objeto, de modo integral.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dessa forma, verifica-se que a licitação em questão atende aos requisitos legais e está vinculada ao Edital, sendo que o edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

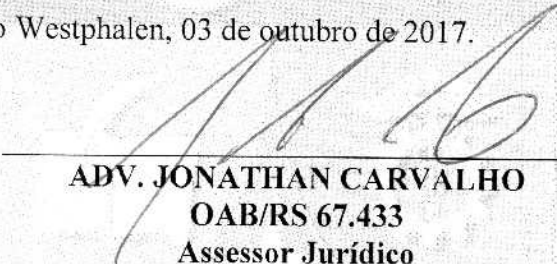
CONCLUSÃO

Assim e diante da fundamentação dada, restrita aos aspectos jurídico-formais, este parecer opina pela improcedência da solicitação apresentada pela empresa contratada MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, pois desprovida de fundamento fático-legal.

Fica o presente parecer submetido à apreciação da Autoridade Superior para as devidas considerações e deliberação final.

Sem mais justificativas, **é o parecer.**

Frederico Westphalen, 03 de outubro de 2017.



ADV. JONATHAN CARVALHO
OAB/RS 67.433
Assessor Jurídico



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE JULGAMENTO

Ilmo (a). Sr (a). Pregoeiro (a) do Município de Frederico Westphalen.

Referência: Pregão Presencial 11/2017.

Vistos.

Com base na solicitação do Setor de Licitações e Contratos, bem como, diante das informações contidas no parecer da Assessoria Jurídica do município, o qual faz parte integrante da presente decisão, julgo improcedente o pedido formulado pela Empresa Milrau Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda EPP,

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Frederico Westphalen, 03 de outubro de 2017.



JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS